PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 470/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022
EDITAL Nº 086/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no MUNICÍPIO DE POTIM, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a Empresa **SIT SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.995/0001-11, neste ato, representada por **JOÃO BATISTA CORREA LIMA**, CPF nº 080.915.698-90, RG nº 18.046.256, conforme Contrato Social, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de 19 de dezembro de 2022, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública Nº 006/2022, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do(s) espaço(s) sob o NÚMERO: LOTE 01 À 06, destinados à Permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas), alimentação, doces, brinquedos e parque de diversões, durante o evento de aniversário do Município de Potim/SP, nos dias 23/12/2022 à 01/01/2023, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de sua assinatura até 01/01/2023, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

A Permissionária pagará ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R$ 5.051,26 (cinco mil e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. - É obrigação da Permissionária: o atendimento aos consumidores nos dias previstos, conforme horários de programação do evento.

4.2. - As montagens das barracas especificadas nos locais indicados pela gestão do termo, deverão acontecer até às **17 horas do dia 23 de dezembro de 2022**;

4.2.1. Caso as barracas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

4.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000
Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta

4.3. - Respeitar os critérios da Administração; onde os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação do evento;

4.4. - A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme indicado pela gestão do contrato;

4.5. - Não praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

4.6. - Não alterar, sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora do Evento das instalações de qualquer espécie.

4.7. - Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento;

4.8. - Os espaços destinados à comercialização de bebidas somente poderão instalar freezer térmico, sem energia elétrica;

4.9. - Fixar em local de fácil acesso Extintor do tipo ABC e utilizar Mangueira com trama de aço para ligação de Gás GLP.

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Colocar a disposição da Permissionária o espaço definido conforme Ata de Abertura e Julgamento das Propostas de oferta descrito na Cláusula I;

b) Disponibilizar energia elétrica;

c) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. - O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

5.2. - Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

5.3. - A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

5.4. - É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 006/2022 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes de sua proposta apresentada nos termos do referido Edital e a respectiva Ata da Reunião relativa a avaliação das propostas, datada de 19 de dezembro de 2022, sendo que a não observância por parte da Permissionária de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000
Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta

5.5. - Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

5.6. - O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Potim, 23 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

SIT SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS S/S LTDA
JOÃO BATISTA CORREA LIMA
RG Nº 18.046.256
CPF Nº 080.915.698-90

TESTEMUNHA:

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000
Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta